



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2011

000657

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário da Educação, Sr. Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.142.438 SSP/SP e do CPF nº 984.527.898-15, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 60/2011, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**A VIRTUAL SP EMPRESARIAL LTDA – EPP**

Endereço: Rua Borba Gato nº 414, Vila Santana, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.080-698.

CNPJ: 03.392.084/0001-44

Telefone: (15) 3231-1415

Representante Legal: Sr. **Nilseldo Pedroso de Aguiar**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 29.821.242-0 SSP/SP e do CPF nº 263.932.888-33.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
22	Casinha Rotomoldada - Casinha para recreação confeccionada em polietileno composto com aditivos anti-estático e aditivos anti-UV, de fácil montagem dispensando o uso de ferramentas e parafusos, contendo fogão duas bocas, pia com torneira e caideirinha. Dimensões: 165x124x150cm.	33	Unid.	Xalingo	R\$ 1.858,87	R\$ 61.342,71
46	Piscina de Bolinhas - Confeccionada em aço galvanizado, revestido em isotubo de alto impacto, laterais confeccionadas em madeira revestidas com espuma e capa vinilica e rede lateral confeccionada em nylon extra resistente. Dimensões 2,00 x 2,00. Acompanha 3.000 bolinhas.	19	Unid.	Dedo Brinquedos	R\$ 1.161,84	R\$ 22.074,96
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 83.417,67</b>

**Do Objeto**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Registro de Preços para fornecimento de brinquedos infantis, destinados ao departamento pedagógico de Educação Infantil, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações acima descritas, a cargo da Secretaria da Educação.

**Do Prazo e Condições e Entrega**

**Cláusula Segunda:**

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Educação, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e serão feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

2.3.1. Os itens 17, 18, 68 e 69 serão entrega única e imediata, com assinatura do contrato.

2.4. A Contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria da Educação, pelo telefone (11) 4602-8699.

2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos



imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 60/2011.

000658

2.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

#### **Da Vigência**

##### **Cláusula Terceira:**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **Do Pagamento**

##### **Cláusula Quarta:**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 60/2011, Ata de Registro de Preços nº 10/2011 e o nº do Contrato Administrativo.

#### **Da Dotação Orçamentária**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.12.361.0049.2.800.01.220000 (dotação 86) da Secretaria da Educação e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

#### **Obrigações da Detentora**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 60/2011 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Obrigações da Prefeitura**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.



7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos/materiais.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Das Sanções**

**Cláusula Oitava:**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

000659

**Disposições Gerais**

**Cláusula Nona:**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 60/2011 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

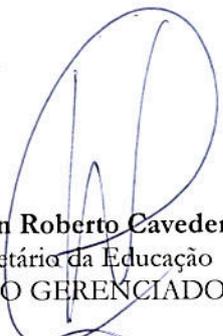
**Foro**

**Cláusula Décima:**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 26 de setembro de 2011.

  
**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário da Educação  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**A Virtual SP Empresarial Ltda – ME**  
DETENTORA

Testemunhas:



1-Maisa A. da Silva Blanco



2-Fernanda Mara C. M. de N. Ribeiro



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 10/2011

Processo Administrativo nº 4989/2011

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – A Virtual SP Empresarial Ltda – ME.

Objeto – fornecimento de brinquedos infantis (Itens 22 e 46)

Referente – Pregão Presencial nº 60/2011

Valor Total – R\$ 83.417,67

Vigência – 12 (doze) meses

000660

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 26 de setembro de 2011.

  
Wilson Roberto Caveden  
Secretário da Educação  
Contratante

  
A Virtual SP Empresarial Ltda – ME  
Contratada